



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Comarca de Paranavaí

OAB/PR
Fis. 67

Documento certificado por
MAX PASKIN NETO:15393
1 <MAX@TJPR.JUS.BR>



PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2013 – 1ª e 2ª Varas
Cíveis

O DOUTOR MAX PASKIN NETO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e A DOUTORA CAMILA MARIANA DA LUZ KAESTNER, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, ambos da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a decisão que suspendeu a eficácia da Portaria conjunta nº 01/2013 da 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Paranavaí/PR, proferida nos autos do mandado de segurança nº 1.056.674-0;

CONSIDERANDO que na correição ordinária de 2013 nesta Comarca de Paranavaí os Exmo. Juiz auxiliar da Corregedoria e hoje Desembargador Dr. Victor Roberto Silva, pediu a este Juízo para manter a eficácia da Portaria porque apontava relevantes falhas no sistema Projudi permitindo abusos por parte de alguns operadores do sistema; que o mesmo levou cópia de todos os procedimentos em que haviam sumido veículos e sido angariados clientes por parte do único advogado que empregou esta tática; que prometeu apoio da corregedoria e regulamentação geral, em razão do acerto da Portaria;

CONSIDERANDO que, apesar desta orientação, foi aberto procedimento ainda não arquivado na mesma Corregedoria sob o nº 2013.0187889-8/000 e agora também nº 2014.0145672-3/000, em razão de pedido de providências formulado pela Câmara de Direitos e Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil no Acórdão nº 308/14, autos nº 2.424/2013, para apurar eventuais irregularidades praticadas por estes Magistrados;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Paranavaí

2



CONSIDERANDO que a matéria objeto da portaria conjunta nº 01/2013 já é de conhecimento da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná e pode vir a ser regulamentada de forma geral, conforme ressaltado, inclusive, pelo MM. Relator do Mandado de Segurança nº 1.056.674-0, ao deferir a liminar;

RESOLVEM

REVOGAR a portaria conjunta nº 01/2013, dos Juízos da 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Paranavaí/PR.

Publique-se. Registre-se.

Comunique-se à Corregedoria Geral de Justiça, nos autos nº 2013.0187889-8/000 e nº 2014.0145672-3/000; à Ordem dos Advogados do Brasil, nos autos do processo nº 2.424/2013 e à 5ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos autos do Mandado de Segurança nº 1.056.674-0.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze. (16/06/14).

MAX PASKIN NETO

Juiz de Direito

CAMILA MARIANA DA LUZ KAESTNER

Juíza de Direito